



LEI Nº 2.224, de
12 de ABRIL de 1991

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, com a finalidade de execução do Programa de Proteção ao Consumidor (PROCON).

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc.	194-AS Fl. 22
Segue:	-
Rubrica:	<i>mf</i>

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, com a finalidade de execução de Programa de Proteção ao Consumidor - PROCON.
- Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior deverá obedecer à Minuta e às Cláusulas uniformes, pactuadas pela referida Secretaria com a Administração Pública do Município de Guaratinguetá.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de Abril de 1991.-

[Handwritten Signature]
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

[Handwritten Signature]
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.